PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 041/2026
EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 2°, § 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 002/2023, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27[1] do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº:	465761/17
ASSUNTO:	PREJULGADO
ENTIDADE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR:	CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.° 123/2006, afeito por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

[1] https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena-Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES DE MEL E MINI PIZZAS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.***

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11 de setembro de 2026 as 08:30hrs
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA/PR
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Claudenice Santos Gobbo**, designada pela Portaria nº 157/2025 de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br

1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de setembro de 2026 as 08:30hrs, no site** www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até **às 08:00 horas do dia 11/09/2026**.

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/09/2026**

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – neste denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

1.6. **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 2°, § 3º, alínea I, c/c art. 15 e art.16, I do Decreto Municipal nº 002/2023[2]**

[2] Decreto Municipal nº 002/2023: **Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal**. (...) Art. 15 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos Art. 12 e 14 desse decreto, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente em observância ao disposto no Acórdão 2122 de 31 de julho de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (...) Art. 16 Também poderão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações: I - em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar;(...)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES DE MEL E MINI PIZZAS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.**

2.2 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Maria Helena, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, conforme Decreto n° 002 de 19 de janeiro de 2023**

2.3 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SITUADAS NO MUNICIPIO DE MARIA HELENA**

2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

2.7 A licitação será dividida **em LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2.8 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.9 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3662-1030/ ramal 27.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Praça Brasil, 2001, centro, Maria Helena-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição

do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 002/2023, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI com EXCLUSIVIDADE LOCAL**

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.14 A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Maria Helena, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Maria Helena-PR.

8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e

outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 HORAS** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **11 de setembro de 2026 as 08:30hrs**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.15 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.26 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.31 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

9.32 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

9.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

9.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.36.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.36.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.37.2 empresas brasileiras

9.37.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.37.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.39 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.42 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

9.42.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, através da certidão unificada da Controladoria geral da União, constante no link < https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.2 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, constante no link < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13 **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:** conforme as especificações, condições, quantitativos, critérios de avaliação e prazos estabelecidos no Termo de Referência, item 15 ANEXO I, desse Edital. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar as amostras quando convocado pela Administração, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de qualidade exigidos no edital e seus anexos.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a sua reprovação por não atender às especificações constantes do Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para igual procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a critério da pregoeira, porém o licitante fica obrigado ao envio dos documentos caso solicitados em chat.

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.11 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor

11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11

11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa

de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais**

e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.30.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para os produtos destinados ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos técnicos, destinados à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

1. **Ficha Técnica do Produto,** emitida pelo fabricante, contendo composição completa, tabela nutricional, ingredientes, informações sobre alergênicos, condições de armazenamento e prazo de validade;
2. **Declaração do Fabricante**, em papel timbrado, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico, atestando que o produto:

- não contém leite, derivados de leite, lactose, ovos ou derivados de ovos em sua composição, conforme a especificação do produto destinado aos alunos com restrições alimentares;
- possui medidas de prevenção à contaminação cruzada durante a fabricação, armazenamento, transporte e distribuição;

3. **Rótulo ou imagem da embalagem original do produto**, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.

A documentação apresentada será utilizada para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas neste Termo de Referência.

As imagens ou fotografias de embalagens eventualmente apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, servindo exclusivamente como referência visual e não constituindo exigência de marca, modelo ou embalagem específica.

A ausência dos documentos expressamente exigidos ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, observados os limites legais, não sendo permitida a criação de exigências não previstas previamente no edital e em seus anexos.

Justificativa das especificações para necessidades alimentares especiais

As especificações relativas à ausência de leite, derivados de leite, lactose, ovos e derivados de ovos nos produtos destinados aos alunos com restrições alimentares são necessárias para garantir o atendimento adequado e seguro dos alunos identificados com necessidades alimentares especiais.

Tais requisitos são compatíveis com a natureza dos produtos disponíveis no mercado e foram estabelecidos em razão da necessidade específica da Rede Municipal de Ensino, não constituindo exigência de marca ou fabricante determinado.

11.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Praça Brasil, 2001, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Claudenice Santos Gobbo. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

14 DA INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que

atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.7 **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste certame observará o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, prevendo o prazo de vigência inicial de 06 (seis) meses contados a partir da publicação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A duração do contrato observará o disposto no art. 105 da referida lei, estando vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, bem como seja demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

18.3. Nos casos em que o objeto se caracterize como de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições iniciais da contratação, assegurada a economicidade e mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.4. Para os demais casos, a prorrogação observará as hipóteses legais aplicáveis, devidamente justificadas, sempre condicionadas ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.5. Eventuais prorrogações serão formalizadas por meio de termo aditivo, precedidas de análise técnica e jurídica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaomariahelena@gmail.com, toda documentação abaixo:

19.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) /RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE**			

RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)

19.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

19.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

19.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i***)*** Certificado de regularidade do FGTS; ii***)*** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

19.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

19.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar

para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

19.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 21.840,52 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos.)**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.30.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.30.00	01104	2.015	69

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Maria Helena /PR;

20.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

23.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **PODERÁ** apresentar amostra, CASO SEJA SOLICITADA PELA PREGOEIRA, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

23.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens cujas marcas forem desconhecidas pela Administração

23.3 As amostras poderão ser entregues no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA BRASIL, 2001, CENTRO, CEP 87480-000 –, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, no prazo limite estabelecido no termo de referência, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

23.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

23.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

23.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade do produto;
- Especificações nos termos do Edital;
- Compatibilidade;

- Durabilidade;
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material;
- Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

23.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

23.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

23.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

23.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

23.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

23.12 As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração.

23.13 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

23.14 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.

23.15 Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

23.16 Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras. A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente acarretará a desclassificação do licitante. NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS.

23.17 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o

caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

23.18 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

23.19 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na SECRETARIA SOLICITANTE até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

23.20 PODERÁ a critério da Secretaria demandante, ser DISPENSADA a apresentação de amostras, caso os itens cotados sejam conhecidos pela área técnica da secretaria.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mariahelena.pr.gov.br .

24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Maria Helena, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, e na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Departamento de Compras e Licitações, Praça Brasil, 2001, centro, nos dias

úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Maria Helena quanto do emissor.

24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR.

24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Maria Helena, 25 de agosto de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PREGÃO Nº 041/2026

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão **(x) Eletrônico** ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física (e-mail) ( ) Simplificada

( ) Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES DE MEL E MINI PIZZAS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, Item nº 149, Linha nº 5 referente ao mês de junho, estando compatível com o planejamento institucional do Município.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1						
Item	**CATMAT/ PDM**	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**

1.	9791	170	KG	**PÃO DE MEL –** Massa de chocolate e mel. Recheio: doce de leite. Cobertura: chocolate meio amargo 70% cacau. Embalagem: CELOFANE COM LAÇO DE FITILHO. O rótulo deve conter: denominação de venda (nome do produto), **lista de ingredientes,** identificação do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. **Cada unidade deverá conter de 150 à 170g.**	R$ 78,80	R$ 13.396,00
2.	9791	6	KG	**PÃO DE MEL (DIET: ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE E SEM OVO) –** Massa de chocolate sem adição de açúcar, sem leite e sem ovo. Recheio: *doce de leite zero lactose e zero açúcar*. Cobertura: chocolate zero açúcar e zero lactose. **Todos os itens que compõe o pão de mel devem ser isentos de: LACTOSE, açúcar de cana, açúcar de beterraba, açúcares de outras fontes, mel, melaço, melado, rapadura, caldo de cana, extrato de malte, sacarose, glicose, frutose, lactose, dextrose, açúcar invertido, xaropes, maltodextrinas, outros carboidratos hidrolisados e ingredientes com adição de qualquer um dos ingredientes anteriores. OVO EM PÓ DESIDRATADO, ALBUMINA, LISOZIMA, LECITINA DE OVO, APOVITELINA, FLAVO¬PROTEÍNA, GLOBULINA, LIVETINA, OVOALBUMINA, OVOGLOBULINA, OVOGLICOPROTEÍNA, OVOMUCINA, OVOMUCÓIDE, OVOTRANSFERRINA, OVOVITELIA, OVOVITELINA E INGREDIENTES COM ADIÇÃO DE QUALQUER UM DOS INGREDIENTES ANTERIORES.** Embalagem: CELOFANE COM LAÇO DE FITILHO. O rotulo deve conter: denominação de venda (nome do produto), **LISTA DE INGREDIENTES,** identificação do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. **Alimento para atender individuo com ingestão controlada de açucares, lactose e ovo. Cada unidade deverá conter de 150 à 170g.**	R$ 136,67	R$ 820,02

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 14.216,02**

A embalagem e a montagem do produto devem corresponder à foto abaixo

(com celofane e laço pronto)





"As imagens apresentadas possuem caráter meramente ilustrativo, servindo apenas como referência visual do produto."

LOTE 2						
Item	**CATMAT**	**Qtde.**	**Unid. de Medida**	**Descrição**	**Valor Unt.**	**Valor total**
1.	456046	870	UND	**MINI PIZZA PRONTA INDIVIDUAL** - Produto alimentício pronto para consumo, constituído de massa pré-assada de formato circular, espessura fina, com diâmetro aproximado de 10 cm e peso médio da massa de 40 g por unidade. **Composição da Massa:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo ou gordura vegetal, fermento biológico, sal e açúcar. **Recheio:** molho de tomate, presunto, queijo muçarela, tomate e orégano. **Características Organolépticas:** o produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, próprios dos ingredientes utilizados e do processo de fabricação. A massa deverá apresentar-se macia	R$ 8,44	R$ 7.342,80

				e assada uniformemente, isenta de sinais de fermentação excessiva, queimaduras, ressecamento, ranço, mofo ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade. O produto deverá estar livre de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos e quaisquer contaminantes físicos, químicos ou biológicos. **Peso Líquido:** aproximadamente 120 g por unidade, considerando massa e recheio, admitindo-se variação de até 10% para mais ou para menos. **Embalagem:** o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, íntegra, devidamente lacrada, garantindo proteção contra contaminações e danos durante o transporte, armazenamento e distribuição. **Rotulagem:** deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, identificação de alergênicos, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e identificação completa do fabricante ou fornecedor. **Validade:** no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade ainda vigente. **Transporte e Conservação:** o transporte deverá ser realizado em veículo higienizado, apropriado para o transporte de gêneros alimentícios, mantendo as condições de temperatura recomendadas pelo fabricante, sob refrigeração quando necessário, de forma a preservar a		

				qualidade e a segurança do alimento. **Conformidade Legal:** o produto deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da ANVISA referentes às Boas Práticas de Fabricação, rotulagem de alimentos, padrões microbiológicos e demais legislações aplicáveis.		
2.	456046	30	UND	**MINI PIZZA ESPECIAL SEM LEITE E SEM OVO – PRONTA INDIVIDUAL -** Produto alimentício pronto para consumo, especialmente elaborado para atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, incluindo alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergia ao ovo, intolerância à lactose e demais condições que exijam a exclusão de leite, derivados lácteos, lactose, ovos e seus derivados da alimentação. Constituído por massa pré-assada de formato circular, espessura fina, com diâmetro aproximado de 10 cm e peso médio da massa de 40 g por unidade. **Composição da Massa:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo vegetal, fermento biológico, sal e açúcar, não contendo leite, derivados de leite, lactose, ovos ou quaisquer ingredientes deles derivados. **Recheio:** molho de tomate e ingredientes compatíveis com dietas isentas de leite e ovo, podendo conter proteína vegetal, vegetais ou outros ingredientes permitidos, desde que não contenham leite,	R$ 9,39	R$ 281,70

				derivados lácteos, lactose, ovos ou ingredientes deles derivados. **Nota Técnica:** O produto deverá ser totalmente isento de leite, lactose, proteínas lácteas, ovos e seus derivados, tanto na massa quanto no recheio. O ingrediente substituto do queijo deverá ser exclusivamente de origem vegetal, elaborado à base de castanhas, amêndoas, inhame, mandioca ou matérias-primas equivalentes, desde que não contenham ingredientes alergênicos restritos. Considerando que o presunto pode conter leite, lactose, proteínas lácteas ou outros derivados em sua formulação, sua utilização não será permitida, devendo ser obrigatoriamente substituído por frango desfiado. **Características Organolépticas:** o produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos dos ingredientes utilizados e do processo de fabricação. A massa deverá apresentar-se macia, assada uniformemente, isenta de queimaduras, ressecamento, mofo, fermentação excessiva, ranço ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar livre de sujidades, corpos estranhos, parasitas e contaminantes físicos, químicos ou biológicos. **Controle de Alergênicos:** o produto deverá ser fabricado em condições que garantam a ausência de leite, derivados lácteos, lactose, ovos e seus derivados. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante ou documento equivalente que		

				comprove a ausência desses ingredientes e a adoção de procedimentos de controle de alergênicos, incluindo medidas efetivas de prevenção à contaminação cruzada durante a produção, armazenamento, transporte e distribuição. **Peso Líquido:** aproximadamente 120 g por unidade, admitindo-se variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos. **Embalagem:** acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente lacrada, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança sanitária do produto. **Rotulagem:** deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, contendo denominação de venda, lista completa de ingredientes, declaração obrigatória de alergênicos, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e identificação do fabricante ou fornecedor. **Validade:** no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade ainda vigente. **Transporte e Conservação:** o transporte deverá ser realizado em veículo higienizado e apropriado para alimentos, observando as condições de temperatura e		

				conservação recomendadas pelo fabricante. **Conformidade Legal:** o produto deverá atender integralmente à legislação vigente da ANVISA e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à rotulagem de alergênicos, boas práticas de fabricação, controle de alergênicos, padrões microbiológicos, segurança dos alimentos e atendimento a necessidades alimentares especiais no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Observação:** Produto destinado ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, mediante prescrição ou laudo médico, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.		
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 7.624,50**

- VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 21.840,52 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Observação quanto aos códigos CATMAT

Os códigos CATMAT informados para os itens têm caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de padronização e identificação no sistema de compras públicas.

Dessa forma, os licitantes deverão considerar, para elaboração de suas propostas, **as especificações técnicas completas constantes neste Termo de Referência**, as quais prevalecerão em caso de divergência entre a descrição detalhada do item e o código CATMAT correspondente.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às características, dimensões, qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição do item no momento do recebimento.

Justificativa da classificação no CATMAT/PDM:

Após pesquisa realizada no Catálogo de Materiais – CATMAT do Compras.gov.br, verificou-se a inexistência de código específico para o gênero alimentício "pão de mel". Diante disso, foi adotado o **PDM nº 9791 – Mistura alimentícia**, vinculado à **Classe 8920**, por ser a classificação que mais se aproxima das características do objeto pretendido.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover ações institucionais voltadas à valorização dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Maria Helena – PR, especialmente em datas comemorativas de relevância pedagógica e social, como o Dia das Crianças, que representa um momento significativo de reconhecimento, integração e celebração da infância no ambiente escolar.

As unidades escolares da rede municipal atendem alunos de diferentes faixas etárias e contextos sociais, o que reforça a importância de que as ações comemorativas sejam planejadas e executadas de forma organizada, inclusiva e igualitária, assegurando que todos os alunos sejam contemplados. Tais iniciativas contribuem diretamente para o fortalecimento dos vínculos entre os alunos, professores e a comunidade escolar.

Além do caráter comemorativo, ações desenvolvidas nesta data possuem relevante impacto no desenvolvimento socioemocional dos alunos, promovendo momentos de convivência, alegria e pertencimento ao ambiente escolar, o que está alinhado aos princípios de uma educação pública humanizada, acolhedora e de qualidade.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção de medidas que viabilizem a realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças nas unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando que se trata de prática já consolidada na rede de ensino do município, a qual historicamente contribui para a valorização dos alunos e para o fortalecimento do vínculo com a escola.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação, em exercícios anteriores, promoveu ações semelhantes, com resultados positivos junto à comunidade escolar, demonstrando a importância da continuidade dessas iniciativas como forma de valorização da infância e incentivo à participação dos alunos nas atividades escolares.

Considerando a experiência acumulada e a necessidade de garantir a adequada execução da ação no ano de 2026, evidencia-se a necessidade de contratação de solução que viabilize o atendimento dos alunos de forma organizada, segura e igualitária, assegurando que todos sejam contemplados na celebração desta data tão significativa para a rede municipal de ensino.

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 a 49, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP, conforme previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

Para os itens cujo valor estimado seja superior ao limite mencionado, será permitida a ampla participação, assegurando-se a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no local, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a exclusividade LOCAL conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto.

É importante destacar a necessidade de dar preferência a empresas locais, conforme estabelecido no Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023.

Neste sentido, **foi verificada a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP, sediados no Município de Maria Helena/PR**, com potencial capacidade de atendimento às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins de comprovação e verificação da existência de fornecedores sediados no Município, seguem anexos os respectivos Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, bem como os Cadastros de Fornecedores do Município, quando disponíveis, das empresas abaixo relacionadas:

- **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA**, CNPJ nº 01.091.169/0001-67;
- **ZANQUE E BATISTA LTDA**, CNPJ nº 06.373.782/0001-90;
- **PANIFICADORA E CONFEITARIA KAYUARES LTDA**, CNPJ nº 49.412.618/0001-58;
- **41.849.375 GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA GRIGOLETTO,** CNPJ nº 41.849.375/0001-08;
- **PANIFICADORA E CONFEITARIA JS LTDA**, CNPJ nº 60.202.536/0001-11.

Os documentos comprobatórios seguem anexos a este processo, para fins de verificação da existência e localização dos potenciais fornecedores no âmbito municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo pães de mel e mini pizzas, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maria Helena – PR, bem como dos professores e demais profissionais envolvidos nas atividades escolares, em comemoração ao Dia das Crianças, visando proporcionar um momento de integração, valorização da infância e fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar.

A solução contempla o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos pela empresa contratada, observadas as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, garantindo condições adequadas de consumo, segurança alimentar e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A execução da contratação deverá ocorrer de forma planejada e organizada, de modo a assegurar a distribuição dos itens a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, respeitando a igualdade de atendimento e a adequada logística de entrega em cada unidade escolar.

A solução proposta busca assegurar a realização das atividades comemorativas planejadas pela Administração Pública Municipal de forma eficiente e igualitária, contribuindo para a valorização da infância e para o fortalecimento dos vínculos entre escola, alunos e comunidade escolar, em consonância com os princípios da educação pública de qualidade.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas características, a contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R$ 21.840,52 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE APURAÇÃO PREÇOS).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1103
Impostos vinculados a à Educação Básica	1104

12. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, conferência e pagamento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Os quantitativos inicialmente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Administração Pública, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação não possui natureza de fornecimento contínuo, uma vez que o objeto se destina ao atendimento de demanda específica, eventual e pontual relacionada

às comemorações do Dia das Crianças no âmbito da Rede Municipal de Ensino, não se enquadrando na definição de fornecimento contínuo prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."*

Dessa forma, trata-se de contratação destinada ao atendimento de necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação, visando viabilizar a realização das atividades comemorativas planejadas para o Dia das Crianças, contribuindo para a promoção de ações de integração, valorização da infância e fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;

- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Maria Helena - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021;

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

14. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos houve licitação semelhante a esta no ano de 2025 por meio do pregão eletrônico nº 055/2025.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

LICITAÇÃO, na modalidade ***PREGÃO***, sob a forma ***ELETRÔNICA***, com adoção do critério de julgamento pelo ***MENOR VALOR POR LOTE.***

13.1. Dos Critérios de Seleção

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.2.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para os produtos destinados ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos técnicos, destinados à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

1.Ficha Técnica do Produto, emitida pelo fabricante, contendo composição completa, tabela nutricional, ingredientes, informações sobre alergênicos, condições de armazenamento e prazo de validade;

2. Declaração do Fabricante, em papel timbrado, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico, atestando que o produto:

- não contém leite, derivados de leite, lactose, ovos ou derivados de ovos em sua composição, conforme a especificação do produto destinado aos alunos com restrições alimentares;
- possui medidas de prevenção à contaminação cruzada durante a fabricação, armazenamento, transporte e distribuição;

3. Rótulo ou imagem da embalagem original do produto, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.

A documentação apresentada será utilizada para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e nutricionais estabelecidas neste Termo de Referência.

As imagens ou fotografias de embalagens eventualmente apresentadas neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo, servindo exclusivamente como referência visual e não constituindo exigência de marca, modelo ou embalagem específica.

A ausência dos documentos expressamente exigidos ou a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, observados os limites legais, não sendo permitida a criação de exigências não previstas previamente no edital e em seus anexos.

Justificativa das especificações para necessidades alimentares especiais

As especificações relativas à ausência de leite, derivados de leite, lactose, ovos e derivados de ovos nos produtos destinados aos alunos com restrições alimentares são necessárias para garantir o atendimento adequado e seguro dos alunos identificados com necessidades alimentares especiais.

Tais requisitos são compatíveis com a natureza dos produtos disponíveis no mercado e foram estabelecidos em razão da necessidade específica da Rede Municipal de Ensino, não constituindo exigência de marca ou fabricante determinado.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Senhora Secretária Municipal de Educação, ***SUELI APARECIDA MACHADO PASSOS***.

14.2. Da Fiscalização do Contrato

- A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidoras:
  - ***SILVANA MACHADO ROMANO*** - Coordenadora Pedagógica da SME;
  - ***FERNANDA DA SILVA LEITE*** – Diretora do Departamento de Administração da Educação

---

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

LOTE 1			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und.**	**Qnt.**
1	**PÃO DE MEL –** Massa de chocolate e mel. Recheio: doce de leite. Cobertura: chocolate meio amargo 70% cacau. Embalagem: CELOFANE COM LAÇO DE FITILHO. O rótulo deve conter: denominação de venda (nome do produto), **lista de ingredientes,** identificação do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. **Cada unidade deverá conter de 150 à 170g.**	KG	170g (equivalente a 1 und)
2	**PÃO DE MEL (DIET: ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE E SEM OVO) –** Massa de chocolate sem adição de açúcar, sem leite e sem ovo. Recheio: *doce de leite zero lactose e zero açúcar*. Cobertura: chocolate zero açúcar e zero lactose. **Todos os itens que compõe o pão de mel devem ser isentos de: LACTOSE, açúcar de cana, açúcar de beterraba, açúcares de outras fontes, mel, melaço, melado, rapadura, caldo de cana, extrato de malte, sacarose, glicose, frutose, lactose, dextrose, açúcar invertido, xaropes, maltodextrinas, outros carboidratos hidrolisados e ingredientes com adição de qualquer um dos ingredientes anteriores. OVO EM PÓ DESIDRATADO, ALBUMINA, LISOZIMA, LECITINA DE OVO, APOVITELINA, FLAVO¬PROTEÍNA, GLOBULINA, LIVETINA, OVOALBUMINA, OVOGLOBULINA, OVOGLICOPROTEÍNA, OVOMUCINA, OVOMUCÓIDE, OVOTRANSFERRINA, OVOVITELIA, OVOVITELINA E INGREDIENTES COM ADIÇÃO DE QUALQUER UM DOS INGREDIENTES ANTERIORES.** Embalagem: CELOFANE COM LAÇO DE FITILHO. O rotulo deve	KG	170g (equivalente a 1 und)

	conter: denominação de venda (nome do produto), **LISTA DE INGREDIENTES,** identificação do fabricante, prazo de validade e informação nutricional. **Alimento para atender individuo com ingestão controlada de açucares, lactose e ovo. Cada unidade deverá conter de 150 à 170g.**		

LOTE 2			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und.**	**Qnt.**
1	**MINI PIZZA PRONTA INDIVIDUAL** Produto alimentício pronto para consumo, constituído de massa pré-assada de formato circular, espessura fina, com diâmetro aproximado de 10 cm e peso médio da massa de 40 g por unidade. **Composição da Massa:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo ou gordura vegetal, fermento biológico, sal e açúcar. **Recheio:** molho de tomate, presunto, queijo muçarela, tomate e orégano. **Características Organolépticas:** o produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos, próprios dos ingredientes utilizados e do processo de fabricação. A massa deverá apresentar-se macia e assada uniformemente, isenta de sinais de fermentação excessiva, queimaduras, ressecamento, ranço, mofo ou qualquer outra alteração que comprometa sua qualidade. O produto deverá estar livre de sujidades, parasitas, larvas, corpos	UND	***1***

	estranhos e quaisquer contaminantes físicos, químicos ou biológicos. **Peso Líquido:** aproximadamente 120 g por unidade, considerando massa e recheio, admitindo-se variação de até 10% para mais ou para menos. **Embalagem:** o produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente, íntegra, devidamente lacrada, garantindo proteção contra contaminações e danos durante o transporte, armazenamento e distribuição. **Rotulagem:** deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação de venda do produto, lista de ingredientes, identificação de alergênicos, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e identificação completa do fabricante ou fornecedor. **Validade:** no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade ainda vigente. **Transporte e Conservação:** o transporte deverá ser realizado em veículo higienizado, apropriado para o transporte de gêneros alimentícios, mantendo as condições de temperatura recomendadas pelo fabricante, sob refrigeração		

	quando necessário, de forma a preservar a qualidade e a segurança do alimento. **Conformidade Legal:** o produto deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às disposições da ANVISA referentes às Boas Práticas de Fabricação, rotulagem de alimentos, padrões microbiológicos e demais legislações aplicáveis.		
2	**MINI PIZZA ESPECIAL SEM LEITE E SEM OVO – PRONTA INDIVIDUAL** Produto alimentício pronto para consumo, especialmente elaborado para atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, incluindo alergia à proteína do leite de vaca (APLV), alergia ao ovo, intolerância à lactose e demais condições que exijam a exclusão de leite, derivados lácteos, lactose, ovos e seus derivados da alimentação. Constituído por massa pré-assada de formato circular, espessura fina, com diâmetro aproximado de 10 cm e peso médio da massa de 40 g por unidade. **Composição da Massa:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo vegetal, fermento biológico, sal e açúcar, não contendo leite, derivados de leite, lactose, ovos ou quaisquer ingredientes deles derivados. **Recheio:** molho de tomate e ingredientes compatíveis com dietas isentas de leite e ovo, podendo conter proteína vegetal, vegetais ou outros ingredientes permitidos, desde que não	UND	1

	contenham leite, derivados lácteos, lactose, ovos ou ingredientes deles derivados. **Nota Técnica:** O produto deverá ser totalmente isento de leite, lactose, proteínas lácteas, ovos e seus derivados, tanto na massa quanto no recheio. O ingrediente substituto do queijo deverá ser exclusivamente de origem vegetal, elaborado à base de castanhas, amêndoas, inhame, mandioca ou matérias-primas equivalentes, desde que não contenham ingredientes alergênicos restritos. Considerando que o presunto pode conter leite, lactose, proteínas lácteas ou outros derivados em sua formulação, sua utilização não será permitida, devendo ser obrigatoriamente substituído por frango desfiado. **Características Organolépticas:** o produto deverá apresentar cor, odor, sabor e textura característicos dos ingredientes utilizados e do processo de fabricação. A massa deverá apresentar-se macia, assada uniformemente, isenta de queimaduras, ressecamento, mofo, fermentação excessiva, ranço ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar livre de sujidades, corpos estranhos, parasitas e contaminantes físicos, químicos ou biológicos. **Controle de Alergênicos:** o produto deverá ser fabricado em condições que garantam a ausência de leite, derivados lácteos, lactose, ovos e seus derivados. O fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante ou		

	documento equivalente que comprove a ausência desses ingredientes e a adoção de procedimentos de controle de alergênicos, incluindo medidas efetivas de prevenção à contaminação cruzada durante a produção, armazenamento, transporte e distribuição. **Peso Líquido:** aproximadamente 120 g por unidade, admitindo-se variação de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos. **Embalagem:** acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente lacrada, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança sanitária do produto. **Rotulagem:** deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, contendo denominação de venda, lista completa de ingredientes, declaração obrigatória de alergênicos, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e identificação do fabricante ou fornecedor. **Validade:** no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade ainda vigente. **Transporte e Conservação:** o transporte deverá ser realizado em veículo higienizado e apropriado para alimentos, observando as condições de temperatura e conservação recomendadas pelo fabricante.		

	Conformidade Legal: o produto deverá atender integralmente à legislação vigente da ANVISA e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à rotulagem de alergênicos, boas práticas de fabricação, controle de alergênicos, padrões microbiológicos, segurança dos alimentos e atendimento a necessidades alimentares especiais no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Observação:** Produto destinado ao atendimento de alunos com necessidades alimentares especiais, mediante prescrição ou laudo médico, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.		

- As amostras poderão ser entregues no endereço da **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Paraná, 2272 - centro,** no prazo limite de **02 (dois) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

- **CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO:** Serão desclassificadas as propostas cujos produtos apresentem, em sua composição, leite, derivados lácteos, lactose, ovos ou seus derivados, ou que não apresentem documentação comprobatória suficiente para demonstrar o atendimento às restrições alimentares especificadas. Também serão rejeitados produtos que não comprovem a adoção de medidas de controle de alergênicos e prevenção da contaminação cruzada.
- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Qualidade do produto;
b) Especificações nos termos do Edital;
c) Compatibilidade;
d) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;

- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia;
- Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.
- Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração acarretará a desclassificação do licitante. NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA

INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS.

- A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- Fica estabelecido desde já, que as pessoas que vão compor a comissão para avaliação estão definidas pela Portaria n° 115/2021
- PODERÁ a critério da Secretaria demandante, ser DISPENSADA a apresentação de amostras, caso os itens cotados sejam conhecidos pela área técnica da secretaria.

DEMAIS REQUISITOS

A presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (pães de mel e mini pizzas) destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, em comemoração ao Dia das Crianças, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Os quantitativos previstos na licitação possuem **caráter estimativo e representam o limite máximo que poderá ser solicitado**, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, a Administração adquirirá somente os quantitativos efetivamente necessários, sendo a margem de segurança prevista utilizada apenas quando houver necessidade, **sem gerar obrigação de pagamento por produtos que não forem solicitados ou fornecidos**.

Dessa forma, a modalidade licitatória a ser adotada será o **Pregão, na forma eletrônica**, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, visando

assegurar maior competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O objeto será dividido em 02 (dois) lotes distintos, sendo um lote destinado ao fornecimento de pães de mel e outro lote destinado ao fornecimento de mini pizzas. O agrupamento dos itens por lote justifica-se em razão da natureza dos produtos, da similaridade entre os itens que compõem cada lote, da logística de produção e entrega, bem como da necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual e no gerenciamento do fornecimento, sem restringir a competitividade do certame.

A aquisição ocorrerá em entrega única, considerando que os produtos serão destinados a evento específico promovido pela Secretaria Municipal de Educação em comemoração ao Dia das Crianças.

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a realização das atividades comemorativas, ou em prazo diverso estabelecido pela Administração, mediante solicitação formal encaminhada à contratada.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Maria Helena – PR, em horário previamente definido pela Administração.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando rigorosamente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de consumo, com adequado acondicionamento, integridade das embalagens e observância dos prazos de validade.

Os pães de mel deverão ser fornecidos embalados individualmente, em embalagem própria para alimentos, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e distribuição aos alunos.

As mini pizzas deverão ser entregues prontas para consumo, devidamente acondicionadas e transportadas em condições que preservem sua qualidade, sabor e segurança alimentar até o momento da distribuição.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos itens até o local indicado pela Administração.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando a necessidade de responsabilização direta da empresa vencedora quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das condições estabelecidas pela Administração Pública.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto da contratação.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.

Os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com indícios de deterioração, fora dos padrões de qualidade exigidos, com embalagens danificadas ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Todas as despesas com produção, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega e eventual substituição dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens fornecidos, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, conferência e pagamento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Os quantitativos inicialmente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Administração Pública, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza dos materiais e à possível variedade de fornecedores existentes no mercado, optou-se pelo **não parcelamento do objeto**, sendo que o procedimento licitatório será realizado por meio de divisão em **lotes**.

Assim, optou-se pela realização do procedimento licitatório mediante **divisão do objeto em 2 (dois) lotes**, sendo:

- **Lote 1 – Pães de Mel:** composto por pão de mel convencional e pão de mel destinado aos alunos com necessidades alimentares especiais;
- **Lote 2 – Mini Pizzas:** composto por mini pizza convencional e mini pizza especial destinada aos alunos com restrições alimentares.

O agrupamento dos itens em cada lote justifica-se pela **similaridade e afinidade entre os produtos**, uma vez que os itens convencionais e os produtos destinados aos alunos com restrições alimentares são variações do mesmo tipo de alimento, possuem finalidade comum e serão utilizados na mesma atividade comemorativa.

A inclusão dos produtos especiais nos respectivos lotes não representa restrição indevida à competitividade, considerando que se trata de produtos relacionados e que existem fornecedores no mercado capazes de atender às especificações estabelecidas para cada grupo de produtos.

A opção pelo agrupamento em lotes também considera a necessidade de **uniformidade dos produtos oferecidos aos alunos durante a atividade comemorativa**. Caso os produtos fossem licitados individualmente, poderia ocorrer a adjudicação de itens convencionais e especiais a fornecedores distintos, resultando na entrega de produtos com características, apresentação, formato ou aspecto visual diferentes.

Tal situação poderia ocasionar **diferenciação visual entre o alimento destinado aos alunos com restrições alimentares e aquele oferecido aos demais alunos**, possibilitando a exposição desnecessária da condição alimentar do aluno e eventual situação de constrangimento ou sentimento de diferenciação perante os colegas. Busca-se, portanto, sempre que tecnicamente possível, que os produtos destinados aos alunos com restrições

alimentares apresentem características semelhantes às dos produtos convencionais, diferenciando-se essencialmente pelas especificações necessárias à segurança alimentar.

Dessa forma, o agrupamento do produto convencional e de sua respectiva versão especial no mesmo lote contribui para assegurar maior **padronização, uniformidade e isonomia no atendimento aos alunos**, sem prejuízo das características nutricionais e de segurança alimentar necessárias.

Além disso, a divisão em dois lotes facilita a gestão, fiscalização e logística do fornecimento. A adoção de um único lote para todos os produtos poderia restringir a participação de empresas que atuam especificamente em um dos segmentos, exigindo que um único fornecedor tivesse capacidade para fornecer tanto pães de mel quanto mini pizzas.

Por outro lado, a divisão de cada produto em itens individualizados poderia aumentar a complexidade da gestão contratual e da coordenação das entregas, além de possibilitar a contratação de fornecedores distintos para produtos que serão utilizados conjuntamente na mesma atividade.

Dessa forma, a **divisão em dois lotes**, agrupando em cada lote os produtos convencionais e suas respectivas versões destinadas aos alunos com restrições alimentares, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**, buscando preservar a competitividade do certame, garantir maior uniformidade dos produtos, evitar diferenciações desnecessárias entre os alunos e facilitar a gestão da contratação.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/Fornecimento:

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Os quantitativos previstos na licitação possuem caráter estimativo e representam o limite máximo que poderá ser solicitado, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, a Administração adquirirá somente os quantitativos efetivamente necessários, sendo a margem de segurança prevista utilizada apenas quando houver necessidade, sem gerar obrigação de pagamento por produtos que não forem solicitados ou fornecidos.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observando os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração Pública Municipal, sendo:

a. **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS / SECRETARIA MUNICIPAL DE**
b. **EDUCAÇÃO**
c. **Avenida Paraná, 2272 – centro;**
d. **CEP:87.480-000**
e. **Maria Helena – PR**
f. **HORÁRIOS: 08:00 – 11:45 / 13:00 – 16:45 (DIAS ÚTEIS)**
g. **----------**
h. **CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS (Super Creche)**
i. **Endereço: Avenida Paraná, 116 -**
j. **CEP: 87.480-000**
k. **HORÁRIOS: 08:00 – 11:45 / 13:00 – 16:45 (DIAS ÚTEIS)**

Embora os quantitativos estimados constem neste Termo de Referência para fins de planejamento da contratação, **a Administração não fica obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que as quantidades foram definidas com margem de segurança para atender eventuais variações decorrentes de novas matrículas**, transferências de alunos ou outras situações supervenientes identificadas até a realização do evento.

NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE FATURAMENTO MÍNIMO PARA OS PEDIDOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data definida pela Secretaria Municipal de Educação para a realização das comemorações do Dia das Crianças, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação sanitária aplicável, observando padrões adequados de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação e segurança alimentar.

A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, garantindo que estes cheguem aos locais indicados em perfeitas condições para consumo.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e dentro do prazo de validade compatível com a data de consumo, não sendo admitidos produtos com sinais de deterioração, violação de embalagem, alteração de características sensoriais ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

O fornecimento do gênero alimentício poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo **ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade das embalagens e verificação inicial das condições dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização contratual, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo a mesma responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento e pagamento dos produtos.

A presente contratação não possui natureza de fornecimento contínuo, uma vez que se destina ao atendimento de demanda específica e pontual relacionada às comemorações do Dia das Crianças da Rede Municipal de Ensino.

Os quantitativos inicialmente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 e 026/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO Nº 077/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

16. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Problema: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES DE MEL E MINI PIZZAS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

17. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação e de Maria Helena necessita promover ações voltadas à valorização dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, especialmente em datas comemorativas que possuem relevância pedagógica e social, como o Dia das Crianças. Nesse contexto, observa-se a necessidade de proporcionar aos alunos um momento de integração e acolhimento, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre os mesmos e o ambiente escolar.

As instituições de ensino da rede municipal atendem crianças de diferentes faixas etárias e realidades sociais, sendo importante que as comemorações alusivas ao Dia das Crianças ocorram de forma organizada, inclusiva e igualitária, assegurando que todos os alunos sejam contemplados de maneira equânime. A ausência de ações dessa natureza pode limitar oportunidades de convivência, socialização e valorização dos alunos em uma data especialmente dedicada à infância.

Além do aspecto comemorativo, iniciativas voltadas à celebração do Dia das Crianças contribuem para a promoção de um ambiente escolar mais acolhedor e motivador, favorecendo o desenvolvimento socioemocional dos alunos e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Tais ações estão alinhadas aos princípios da educação integral e às diretrizes que orientam a oferta de uma educação pública humanizada e de qualidade.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que viabilizem a realização das comemorações alusivas ao Dia das Crianças nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação, tradicionalmente, promove ações comemorativas nessa data, ofertando aos alunos um mimo simbólico como forma de valorização e celebração da infância. Considerando as experiências obtidas em exercícios anteriores e as demandas identificadas para o ano de 2026, serão avaliadas alternativas que contemplem o fornecimento de gêneros alimentícios apropriados para a ocasião, entre eles pães de mel e mini pizzas, visando atender os alunos da rede municipal de ensino de forma organizada, segura e igualitária.

Considerando o êxito das ações desenvolvidas em anos anteriores e a necessidade de dar continuidade a essa prática institucional, torna-se necessária a adoção de medidas que viabilizem a realização da comemoração do Dia das Crianças no ano de 2026, garantindo o

atendimento de todos os alunos da rede municipal de ensino de forma organizada, segura e igualitária.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (pães de mel e mini pizzas) destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, em comemoração ao Dia das Crianças, caracterizando-se como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto caracteriza-se como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

Dessa forma, a modalidade licitatória a ser adotada será o **Pregão, na forma eletrônica**, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, visando assegurar maior competitividade, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Os quantitativos previstos na licitação possuem **caráter estimativo e representam o limite máximo que poderá ser solicitado**, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Dessa forma, a Administração adquirirá somente os quantitativos efetivamente necessários, sendo a margem de segurança prevista utilizada apenas quando houver necessidade, **sem gerar obrigação de pagamento por produtos que não forem solicitados ou fornecidos**.

O objeto será dividido em 02 (dois) lotes distintos, sendo um lote destinado ao fornecimento de pães de mel e outro lote destinado ao fornecimento de mini pizzas. O agrupamento dos itens por lote justifica-se em razão da natureza dos produtos, da similaridade entre os itens que compõem cada lote, da logística de produção e entrega, bem como da necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual e no gerenciamento do fornecimento, sem restringir a competitividade do certame.

A aquisição ocorrerá em entrega única, considerando que os produtos serão destinados a evento específico promovido pela Secretaria Municipal de Educação em comemoração ao Dia das Crianças.

Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** úteis antes da data prevista para a realização das atividades comemorativas, ou em prazo diverso estabelecido pela Administração, mediante solicitação formal encaminhada à contratada.

A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Maria Helena – PR, em horário previamente definido pela Administração.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias vigentes, observando rigorosamente as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser entregues em perfeitas condições de consumo, com adequado acondicionamento, integridade das embalagens e observância dos prazos de validade.

Os pães de mel deverão ser fornecidos embalados individualmente, em embalagem própria para alimentos, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e distribuição aos alunos.

As mini pizzas deverão ser entregues prontas para consumo, devidamente acondicionadas e transportadas em condições que preservem sua qualidade, sabor e segurança alimentar até o momento da distribuição.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos itens até o local indicado pela Administração.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando a necessidade de responsabilização direta da empresa vencedora quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das condições estabelecidas pela Administração Pública.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do objeto da contratação.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.

Os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com indícios de deterioração, fora dos padrões de qualidade exigidos, com embalagens danificadas ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Todas as despesas com produção, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, entrega e eventual substituição dos produtos correrão integralmente por conta da contratada.

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens fornecidos, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Pública poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, conferência e pagamento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Os quantitativos inicialmente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme necessidade da Administração Pública, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação não possui natureza de fornecimento contínuo, uma vez que o objeto se destina ao atendimento de demanda específica, eventual e pontual relacionada às comemorações do Dia das Crianças no âmbito da Rede Municipal de Ensino, não se enquadrando na definição de fornecimento contínuo prevista no art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *"XV - Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."*

Dessa forma, trata-se de contratação destinada ao atendimento de necessidade específica da Secretaria Municipal de Educação, visando viabilizar a realização das atividades comemorativas planejadas para o Dia das Crianças, contribuindo para a promoção de ações de integração, valorização da infância e fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar.

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos estimados para a presente contratação, foram considerados os dados atualizados de alunos matriculados e efetivamente atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Maria Helena, abrangendo todas as unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Na elaboração da estimativa, foram considerados não apenas os alunos regularmente matriculados, mas também aqueles que possuem restrições alimentares específicas, tais como intolerância à lactose, alergia ao ovo, alergias alimentares diversas e outras particularidades nutricionais devidamente identificadas pelas instituições de ensino. Tal medida visa garantir a inclusão e o atendimento adequado de todos os estudantes, assegurando que possam participar das ações comemorativas em condições de igualdade e segurança.

Além do público discente, a estimativa contemplou o quantitativo de professores, equipes pedagógicas, servidores administrativos e demais funcionários das instituições de ensino, considerando a participação desses profissionais nas atividades alusivas ao Dia das Crianças e a necessidade de promover um ambiente de integração entre toda a comunidade escolar.

Para a apuração dos quantitativos, foram utilizados os registros de matrículas da Rede Municipal de Ensino, informações fornecidas pelas unidades escolares e levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se ainda uma margem de segurança destinada a suprir eventuais variações e situações imprevistas que possam ocorrer até a realização do evento.

Dessa forma, os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios objetivos e compatíveis com a realidade da Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar o adequado atendimento da demanda, evitar desperdícios e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Quadro Demonstrativo da Estimativa de Quantidades

Descrição	Quantidade
Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino	676
Alunos com restrições alimentares	16
Professores e demais funcionários	144

MEMÓRIAS DE CALCULO

PÃO DE MEL. Cada unidade deverá conter de 150 à 170g.	
Descrição	Quantidade / Cálculo
Alunos da Rede Municipal de Ensino	676
Professores e funcionários	144
Total de pessoas estimadas	820 pessoas
Consumo estimado	1 pão de mel por pessoa
Peso considerado por unidade	170 g
Cálculo do consumo	820 × 170 g
Quantidade necessária calculada	139,40 kg
Quantidade a ser licitada	170 kg
Equivalência de 170 kg em unidades de 170 g	1.000 unidades
Quantidade excedente para margem de segurança	30,60 kg
Margem aproximada em unidades	180 unidades

PÃO DE MEL (DIET: ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE E SEM OVO) - Cada unidade deverá conter de 150 à 170g.	
Descrição	Quantidade / Cálculo
Alunos com intolerância alimentar	16

PÃO DE MEL (DIET: ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE E SEM OVO) - Cada unidade deverá conter de 150 à 170g.	
Descrição	Quantidade / Cálculo
Consumo estimado	1 pão de mel por aluno
Peso considerado por unidade	170 g
Cálculo do consumo	16 × 170 g
Quantidade necessária calculada	2,72 kg
Quantidade a ser licitada	6 kg
Equivalência de 6 kg em unidades de 170 g	aproximadamente 35 unidades
Quantidade excedente para margem de segurança	3,28 kg
Margem aproximada em unidades	19 unidades

MINI PIZZA PRONTA INDIVIDUAL	
Descrição	Quantidade / Cálculo
Alunos da Rede Municipal de Ensino	676 pessoas
Professores e funcionários	144 pessoas
Total de pessoas estimadas	820 pessoas
Consumo estimado	1 mini pizza por pessoa
Necessidade calculada	820 unidades

Quantidade a ser licitada	870 unidades
Margem de segurança	50 unidades
Margem de segurança percentual	Aproximadamente 6,10%

MINI PIZZA ESPECIAL SEM LEITE E SEM OVO – PRONTA INDIVIDUAL	
Descrição	Quantidade / Cálculo
Alunos com intolerância alimentar	16 pessoas
Consumo estimado	1 mini pizza por aluno
Necessidade calculada	16 unidades
Quantidade a ser licitada	30 unidades
Margem de segurança	14 unidades
Margem de segurança percentual	87,50%

Considerando os **16 alunos com intolerância alimentar já identificados**, foi estimada a necessidade de **16 unidades**, sendo 1 mini pizza por aluno. Para contratação, foram previstas **30 unidades**, contemplando **14 unidades adicionais como margem de segurança**.

A margem maior se justifica pela possibilidade de **novas matrículas no CMEI Menino Jesus**, bem como pelo recebimento de **novos alunos por transferência nas demais instituições da Rede Municipal de Ensino**, não sendo possível, no momento da estimativa, identificar com precisão quantos desses novos alunos poderão apresentar intolerância ou restrição ao leite e/ou ovo.

Dessa forma, o quantitativo busca garantir o atendimento adequado dos alunos com restrições alimentares já identificados e de possíveis novos casos até a realização da atividade comemorativa.

Observação: Os quantitativos estimados foram definidos com base no número atual de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como no quantitativo de professores e demais servidores das unidades escolares. **Considerando a possibilidade de novas matrículas, transferências ou outras alterações no público atendido até a data de realização das atividades comemorativas, foi prevista uma margem de segurança nos quantitativos estimados,** com o objetivo de evitar insuficiência no atendimento da demanda

e garantir que todos sejam contemplados adequadamente, observando-se os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

20. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada à aquisição de gêneros alimentícios (pães de mel e mini pizzas) destinados aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena em comemoração ao Dia das Crianças, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Solução 1 – Realização de Pregão Eletrônico

Consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento dos gêneros alimentícios necessários para a realização das atividades comemorativas. Essa solução possibilita ampla competitividade entre os fornecedores, maior transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública por meio do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Solução 2 – Contratação direta por dispensa de licitação

Consiste na contratação direta de fornecedor, observados os requisitos legais aplicáveis. Embora possibilite maior rapidez na contratação, apresenta menor competitividade e reduz as oportunidades de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, considerando que a necessidade é previsível e que há tempo hábil para realização do procedimento licitatório, a contratação direta não se apresenta como a alternativa mais adequada ao planejamento da Administração.

Solução 3 – Produção própria dos alimentos pelas unidades escolares

Consiste na produção dos pães de mel e das minis pizzas diretamente pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, utilizando a estrutura e os recursos humanos disponíveis na própria Administração.

Embora essa alternativa possa, em princípio, reduzir a necessidade de contratação de empresa fornecedora, verificou-se que não se mostra adequada à realidade atual da Rede Municipal de Ensino, uma vez que os insumos necessários para a produção dos alimentos não estão integralmente contemplados em contratos vigentes, sendo necessária a realização de contratações específicas para aquisição dos ingredientes e demais insumos necessários ao preparo.

Além disso, as unidades escolares não dispõem de quantidade suficiente de servidores com disponibilidade e qualificação específica para a produção dos alimentos em escala necessária, considerando também que os funcionários possuem suas atividades ordinárias relacionadas à preparação e distribuição da alimentação escolar.

Ressalta-se, ainda, que a demanda envolve a necessidade de preparação de alimentos especiais destinados aos alunos com intolerâncias e restrições alimentares, exigindo cuidados específicos quanto aos ingredientes utilizados, à manipulação e à prevenção de contaminação cruzada.

Outro fator considerado é o tempo necessário para a produção dos alimentos, uma vez que a preparação de quantidade significativa de pães de mel e mini pizzas demandaria dedicação adicional dos servidores das unidades escolares, podendo comprometer as atividades rotineiras de alimentação escolar e demais atribuições dos funcionários.

Dessa forma, embora a produção própria constitua uma alternativa possível em tese, não se apresenta como solução eficiente e operacionalmente adequada para a presente demanda, diante da necessidade de aquisição prévia dos insumos, da insuficiência de recursos humanos disponíveis, do tempo necessário para a produção e dos cuidados específicos relacionados aos alimentos destinados aos alunos com restrições alimentares.

Análise comparativa das soluções

Após análise das três alternativas, verificou-se que a **realização de Pregão Eletrônico** se apresenta como a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Pública.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico possibilita a participação de diversos fornecedores, ampliando a competitividade e proporcionando melhores condições de preço e qualidade, além de garantir maior transparência e segurança jurídica ao procedimento.

A contratação direta por dispensa, embora possa proporcionar maior agilidade, não se mostra a alternativa mais adequada diante da existência de tempo hábil para planejamento e realização do procedimento licitatório.

Por sua vez, a produção própria pelas unidades escolares demandaria a aquisição dos insumos necessários, disponibilidade de servidores em quantidade suficiente, tempo adicional para preparação dos alimentos e cuidados específicos para atendimento dos alunos com intolerâncias e restrições alimentares, tornando essa alternativa menos eficiente e operacionalmente mais complexa.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a **realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada no fornecimento dos gêneros alimentícios** é a alternativa que melhor atende ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maria Helena – PR.

A solução apresenta melhor equilíbrio entre **economicidade, competitividade, eficiência, capacidade de atendimento da demanda, segurança na preparação dos alimentos e adequada utilização dos recursos humanos das unidades escolares**, permitindo que os servidores permaneçam concentrados em suas atividades ordinárias de atendimento e alimentação dos alunos.

Considerando, ainda, que a demanda é previsível e que há tempo hábil para a realização do procedimento licitatório antes da data comemorativa, entende-se que o **Pregão Eletrônico constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública**.

21. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão **(x) Eletrônico** ( ) Presencial

( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Credenciamento

( ) Registro de Preços

( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Simplificada

22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFENCIAIS

A estimativa preliminar da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 026/2024, que regulamenta a realização de pesquisas de preços para contratações públicas no âmbito do Município de Maria Helena – PR.

Para a composição do valor estimado da contratação, foram considerados os preços obtidos por meio de propostas comerciais e demais fontes admitidas pela legislação vigente, conforme demonstrado no Relatório Unificado de Pesquisa de Preços e documentos que integram o presente processo.

A estimativa preliminar da contratação resultou no valor de **R$ 21.840,52 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos),** conforme apuração constante no Relatório Unificado de Pesquisa de Preços anexo aos autos.

A metodologia adotada para definição do valor estimado observou os critérios estabelecidos na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, bem como o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A servidora responsável pela realização da pesquisa de preços foi a Senhora **Fernanda da Silva Leite**.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo pães de mel e mini pizzas, destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Maria Helena – PR, bem como dos professores e demais profissionais envolvidos nas atividades escolares, em comemoração ao Dia das Crianças, visando proporcionar um momento de integração, valorização da infância e fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar.

A aquisição contempla o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos pela empresa contratada, observadas as especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, garantindo condições adequadas de consumo, segurança alimentar e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A solução proposta busca assegurar a realização das atividades comemorativas planejadas pela Administração Pública Municipal de forma organizada, eficiente e igualitária, contemplando todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, inclusive aqueles que possuam restrições alimentares específicas, mediante fornecimento de produtos adequados às suas necessidades, quando aplicável.

24. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza dos materiais e à possível variedade de fornecedores existentes no mercado, optou-se pelo **não parcelamento do objeto**, sendo que o procedimento licitatório será realizado por meio de divisão em **lotes**.

Assim, optou-se pela realização do procedimento licitatório mediante **divisão do objeto em 2 (dois) lotes**, sendo:

- **Lote 1 – Pães de Mel:** composto por pão de mel convencional e pão de mel destinado aos alunos com necessidades alimentares especiais;
- **Lote 2 – Mini Pizzas:** composto por mini pizza convencional e mini pizza especial destinada aos alunos com restrições alimentares.

O agrupamento dos itens em cada lote justifica-se pela **similaridade e afinidade entre os produtos**, uma vez que os itens convencionais e os produtos destinados aos alunos com restrições alimentares são variações do mesmo tipo de alimento, possuem finalidade comum e serão utilizados na mesma atividade comemorativa.

A inclusão dos produtos especiais nos respectivos lotes não representa restrição indevida à competitividade, considerando que se trata de produtos relacionados e que existem fornecedores no mercado capazes de atender às especificações estabelecidas para cada grupo de produtos.

A opção pelo agrupamento em lotes também considera a necessidade de **uniformidade dos produtos oferecidos aos alunos durante a atividade comemorativa**. Caso os produtos fossem licitados individualmente, poderia ocorrer a adjudicação de itens convencionais e especiais a fornecedores distintos, resultando na entrega de produtos com características, apresentação, formato ou aspecto visual diferentes.

Tal situação poderia ocasionar **diferenciação visual entre o alimento destinado aos alunos com restrições alimentares e aquele oferecido aos demais alunos**, possibilitando a exposição desnecessária da condição alimentar do aluno e eventual situação de constrangimento ou sentimento de diferenciação perante os colegas. Busca-se, portanto, sempre que tecnicamente possível, que os produtos destinados aos alunos com restrições alimentares apresentem características semelhantes às dos produtos convencionais, diferenciando-se essencialmente pelas especificações necessárias à segurança alimentar.

Dessa forma, o agrupamento do produto convencional e de sua respectiva versão especial no mesmo lote contribui para assegurar maior **padronização, uniformidade e isonomia no atendimento aos alunos**, sem prejuízo das características nutricionais e de segurança alimentar necessárias.

Além disso, a divisão em dois lotes facilita a gestão, fiscalização e logística do fornecimento. A adoção de um único lote para todos os produtos poderia restringir a participação de empresas que atuam especificamente em um dos segmentos, exigindo que um único fornecedor tivesse capacidade para fornecer tanto pães de mel quanto mini pizzas.

Por outro lado, a divisão de cada produto em itens individualizados poderia aumentar a complexidade da gestão contratual e da coordenação das entregas, além de possibilitar a contratação de fornecedores distintos para produtos que serão utilizados conjuntamente na mesma atividade.

Dessa forma, a **divisão em dois lotes**, agrupando em cada lote os produtos convencionais e suas respectivas versões destinadas aos alunos com restrições alimentares,

mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**, buscando preservar a competitividade do certame, garantir maior uniformidade dos produtos, evitar diferenciações desnecessárias entre os alunos e facilitar a gestão da contratação.

25. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena – PR, assegurando que todos os alunos sejam contemplados de forma igualitária e organizada, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e participativo.

A execução da contratação permitirá o atendimento integral da demanda previamente estimada pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a insuficiência de gêneros alimentícios durante a realização do evento, bem como contribuindo para o adequado planejamento e distribuição dos itens adquiridos.

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior eficiência administrativa na organização das ações comemorativas, reduzindo riscos operacionais relacionados à falta de materiais, atrasos na execução e dificuldades logísticas, considerando a realização do evento em data específica e previamente definida.

Do ponto de vista social e educacional, a iniciativa busca fortalecer o vínculo dos alunos com o ambiente escolar, promovendo momentos de integração, valorização da infância e incentivo à convivência coletiva, contribuindo para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes da rede municipal de ensino.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à garantia da execução adequada das atividades planejadas, ao atendimento integral dos alunos e à promoção de ações que reforcem o compromisso da Administração Pública Municipal com a educação de qualidade e o bem-estar dos estudantes.

26. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências complexas de adequação estrutural para a execução da presente contratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados às atividades comemorativas do Dia das Crianças.

Para a adequada execução contratual, serão necessárias apenas providências de caráter operacional, especialmente quanto ao planejamento interno das unidades escolares para recebimento, organização e distribuição dos itens aos alunos, bem como à definição prévia dos quantitativos por unidade.

Caberá à Secretaria Municipal de Educação a designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega, conferência dos produtos e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, trata-se de contratação que não demanda adequações estruturais relevantes, sendo suficientes os ajustes operacionais e administrativos internos para garantir a correta execução do objeto.

27. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis à viabilidade da aquisição dos gêneros alimentícios (pães de mel e mini pizzas) destinados às atividades comemorativas do Dia das Crianças nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena – PR.

O objeto da contratação possui natureza autônoma, sendo suficiente, para sua execução, a realização do procedimento licitatório e a posterior entrega dos itens no local

indicado pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo necessidade de outras contratações para sua efetiva implementação.

Dessa forma, conclui-se que a presente demanda não depende de contratações complementares ou interligadas para sua plena execução.

28. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à presente contratação, destaca-se a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios, o que pode contribuir para a poluição do solo caso não haja destinação adequada.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas medidas de descarte correto dos resíduos nas unidades escolares, com orientação das equipes responsáveis quanto à separação e redução de desperdícios.

Recomenda-se, ainda, que a contratada utilize, sempre que possível, embalagens adequadas e de menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, contribuindo para práticas mais sustentáveis na execução da contratação.

29. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, Item nº 149, Linha nº 5 referente ao mês de junho, estando compatível com o planejamento institucional do Município.

30. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios (pães de mel e mini pizzas) mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a realização das atividades comemorativas do Dia das Crianças nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Maria Helena – PR.

A solução proposta atende de forma eficiente ao interesse público, garantindo a execução das ações planejadas, a valorização dos alunos e a promoção de um ambiente escolar mais acolhedor e inclusivo, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos entre os alunos e a comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

31. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

32. MAPA DE RISCO

O presente Mapa de Riscos tem por objetivo identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de gêneros alimentícios (pães de mel e mini pizzas) destinados às atividades comemorativas do Dia das Crianças na Rede Municipal de Ensino de Maria Helena – PR.

Risco 01	**Atraso na entrega dos produtos**				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	**(X) Provável**	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Dano(s)	Comprometimento da realização das atividades comemorativas no prazo previsto.				
Medidas Preventiva	• Definição de prazo de entrega adequado no Termo de Referência, previsão de sanções contratuais e acompanhamento rigoroso da execução				

Risco 02	**Entrega de produtos em desacordo com as especificações.**				
Probabilidade	( ) Raro	**(x) Pouco provável**	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	**(X) Alto**	( ) Muito Alto
Dano(s)	Distribuição de alimentos inadequados ao consumo dos alunos.				
Medidas Preventiva	• Estabelecimento de especificações claras no Termo de Referência e conferência rigorosa no recebimento.				

33. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

34. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO Nº 041/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2026 em epigrafe que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃES DE MEL E MINI PIZZAS) DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO Nº 041/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° **041/2026** do Município de Maria Helena-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° **041/2026** do Município de Maria Helena-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREGÃO Nº 041/2026

MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Nº do Processo: XXXXXXXX
Nº Processo Administrativo: XXXXXXXXXX
Nº do Contrato: XXXXXXXXXX

O(A) **XXXXXXXXXXXX** com sede no(a) **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXX**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o* **NºXXXXXXXXXXXX,** *sediado na* **XXXXXXXXXXXXX** doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a)* **XXXXXXXXXXXXX** , conforme atos constitutivos da empres*a* tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do(a)* **XXXXXXXXXXX** ***Nº.*XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **XXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXX, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é conforme quadro demonstrativo de lotes registrados.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado conforme proposta reajustada.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice conforme edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo *disposto no edital*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo disposto em edital.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXXXX

13.1.2. Fonte de Recursos: XXXXXXXX

13.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXX

13.1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maria Helena, XXXXXX de XXXXXX de 2026

_____
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS